



## **RESOLUÇÃO Nº 009/2023**

*Dispõe sobre regras e critérios para concessão do Registro de Entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ponta de Pedras – PA.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS**, criado pela Lei Municipal nº 672, de 28 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o artigo 90 e 91 da Lei 8069/90, a respeito da concessão de registro de entidades e inscrição de programas,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deverão ser registradas no CMDCA as entidades de atendimento não governamentais que planejem e executem programas de proteção sócio educativos destinados a crianças e adolescentes no regime de:

- I – Orientação e apoio sócio familiar;
- II – Apoio sócio educativo em meio aberto;
- III – Colocação familiar;
- IV - Acolhimento institucional;
- V – Prestação de serviço à comunidade;
- VI – Liberdade assistida;

**Art. 2º** – A concessão de registro de entidade pelo CMDCA está condicionada à observância dos seguintes pressupostos:

- a) instalação física em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, aplicáveis na hipótese de desenvolvimento de atividades em sede própria ou outros espaços especificados no plano de trabalho;
- b) plano de trabalho compatível com os princípios do ECA, conforme anexo I;
- c) regularidade da constituição da entidade;
- d) idoneidade de seus membros;
- e) habilitação e adequação do corpo técnico em relação à modalidade de atendimento;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA DE PEDRAS  
Av. Djalma Machado s/n Bairro: Centro CEP:68830-000  
E-Mail: cmdca@pontadepedras.pa.gov.br





f) adequação às resoluções do CMDCA relativas à modalidade de atendimento;

g) sustentabilidade financeira.

**Parágrafo Único:** entende-se por corpo técnico habilitado a existência de profissionais técnicos com registro válido nos órgãos de classe os quais pertencem.

**Art. 3º** – Somente poderá ser concedido registro à entidade cujo estatuto, em suas disposições, estabeleça que:

**I** – Aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção de seus objetivos institucionais;

**II** – Não percebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalente remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, excetuando-se as hipóteses permissivas previstas em Lei;

**Art. 4º** – São documentos necessários ao encaminhamento do pedido de registro no CMDCA:

**I** – Requerimento fornecido pelo CMDCA, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade, que deverá rubricar todas as folhas, conforme anexo II;

**II** – Cópia do Estatuto Social;

**III** – Cópia da Ata de Eleição dos membros da atual diretoria, devidamente averbada em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

**IV** – Cópia atualizada do documento de inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda;

**V** – Declaração de que a entidade mantenedora está apta ao funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, bem como aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas, e da qual conste a relação nominal, com qualificação e endereço dos membros da atual Diretoria, assinada pelo representante legal da entidade, conforme modelo fornecido pelo CMDCA, conforme anexo III;

**VI** – Para os casos de renovação de registro, relatório das atividades realizadas no período de vigência da inscrição, elaborado por técnico da área, indicando a modalidade do programa, o público alvo, a metodologia de trabalho, monitoramento e resultados;

**VII** – Para os casos de primeiro registro, a indicação da modalidade do programa, apresentação do plano de trabalho contendo o público alvo, a metodologia de trabalho e monitoramento, cronograma, recursos materiais;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA DE PEDRAS

Av. Djalma Machado s/n Bairro: Centro CEP:68830-000

E-Mail: [cmdca@pontadepedras.pa.gov.br](mailto:cmdca@pontadepedras.pa.gov.br)





**VIII** – Declaração de idoneidade dos membros da diretoria (titulares e suplentes) e Conselho Fiscal, conforme anexo IV;

**Art. 5º** – O pedido de registro deverá ser apresentado diretamente no protocolo da sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 6º** – O CMDCA analisará toda a documentação protocolada pela entidade, através de sua Comissão temática destinada a essa finalidade.

**Parágrafo Único:** sempre que necessário, o CMDCA poderá realizar visita na entidade protocolada, solicitar, se necessário, o comparecimento do representante legal da entidade para esclarecimentos devidos, ou, via ofício, solicitar outros documentos complementares que favoreça a análise para registro.

**Art. 7º** – Independentemente da época do vencimento do registro, a entidade deverá comunicar o conselho em caso de alteração dos atos constitutivos ou dos programas da entidade.

**Art. 8º** – Na ciência de qualquer irregularidade na política de atendimento objeto desta resolução, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá solicitar a outros órgãos do Poder Público que procedam a fiscalização “in loco” nas entidades, no sentido de realizar diligências externas, bem como apurar a existência e o funcionamento de entidades registradas neste conselho.

**Art. 9º** – Terá seu registro cancelado ou a renovação de registro negada a instituição que:

**I** – Infringir qualquer disposição desta Resolução;

**II** – Seu funcionamento tiver sofrido solução de descontinuidade;

**III** – Através de procedimento promovido nos moldes do artigo 191 do ECA, ficar comprovada irregularidade no atendimento;

**IV** – No caso de irregularidade na gestão de recursos apurada pelo poder público.

**Art. 10** – A certidão de Registro fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – terá validade por um período de 2 (dois) anos, devendo ser solicitada a renovação com ao menos 30 (trinta) dias de antecedência.

**Art. 11** – A matéria relacionada a inscrição de programas será objeto de posterior resolução do CMDCA

**Art. 12** – Deferido o registro, este será comunicado ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.





**Art. 13** – Ficam fazendo parte do presente os anexos I, II, III, IV, referentes à documentação necessária ao registro relacionados no art. 4º desta Resolução.

**Art. 14** – Está resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se

Plenário do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente do Município de Ponta de Pedras - PA, 28 de março de 2023.

---

**RAFAEL EVANGELISTA DA SILVA**  
Presidente do CMDCA.





## ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

### ANEXO I

(DEVERÁ CONTER A LOGO MARCA/PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

(IDENTIFICAR O EXERCÍCIO (ANO) A QUE SE REFERE O RELATÓRIO)

**DADOS DA INSTITUIÇÃO:**

Informar no relatório: o nome da instituição, CNPJ, Endereço completo, bairro, CEP, município e UF.

**HISTÓRICO DA CRIAÇÃO DA ENTIDADE:**

Informar como, quando e onde surgiu e por quem foi instituída.

**FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:**

Descrever os objetivos estatutários e informar a(s) finalidade(s) da instituição.

**ACÇÕES DESENVOLVIDAS:**

Relatar as atividades realizadas no exercício (detalhar todas as atividades desenvolvidas pela instituição no respectivo exercício, procurando **qualificar** e **quantificar** as ações, bem como informar que **tipo de público** foi beneficiado com o atendimento prestado pela entidade).

**ACÇÕES REALIZADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO:**

A Instituição que atuar em mais de uma área (Assistência Social, Educação e/ou Saúde), deverá prestar as informações sobre as ações realizadas em cada área, **separadamente**, discriminando valores quantitativos e qualitativos.

Abaixo apresentamos alguns exemplos, conforme a área de atuação:

**Assistência Social:**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Informar: técnico responsável (tipo de vínculo empregatício, carga horária), tipos de programas, público alvo, as ações realizadas (como, onde e quando foram realizadas), metodologia, indicadores de avaliação, resultados alcançados, número de beneficiados com atendimento e custo do atendimento, etc.

**Educação:**

Informar: cursos mantidos, número de beneficiados, custo do atendimento, etc. Parecer do Conselho afeta a área.

**Saúde:**

Informar: tipos de atendimentos, atendimentos realizados através do SUS, atendimentos realizados com recursos próprios, atendimentos pagos, etc. Parecer do Conselho afeta a área.

**(O Relatório de Atividades deverá ser devidamente preenchido, datado, conter carimbo e assinatura do dirigente da entidade, inclusive rubricadas as páginas do documento)**

.....  
(NOME E ASSINATURA DO PRESIDENTE DA ENTIDADE)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA DE PEDRAS  
Av. Djalma Machado s/n Bairro: Centro CEP:68830-000  
E-Mail: cmdca@pontadepedras.pa.gov.br





## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE INCLUSÃO/ATUALIZAÇÃO

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO ( Rua, número, bairro, vila, conjunto, CEP ):		
RESPONSÁVEL LEGAL ( Nome e telefone para contato):		
<b>REQUERIMENTO DE REGISTRO NO CMDCA</b> (assinale opção 1 - inclusão e 2- renovação de registro)		
1	INCLUSÃO	PROCESSO Nº.
2	ATUALIZAÇÃO	ENTRADA EM
<b>Os campos abaixo são de preenchimento exclusivo do CMDCA</b>		
<b>ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO DE REGISTRO</b>		
( 1 ) Favorável ao pedido de inclusão. Encaminhe-se para deliberação da plenária.		
( 2 ) Favorável à atualização. Atendidas as disposições da Resolução CMDCA – Ponta de Pedras.		
( 3 ) outro:		
APROVADA INCLUSÃO DO REGISTRO REQUERIDO, CONFORME ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM ____/____/_____.		
RESOLUÇÃO CMDCA Nº.		
Publicada no Site oficial da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras de ____/____/_____		
CADASTRO ASK/FMDCA		

Conforme o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Instituição acima nomeada requer **inclusão/atualização** de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como autoriza o fornecimento do mesmo para uso comum de Instituições e Serviços de Utilidade Pública.

Ponta de Pedras - PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)**





**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

DECLARO, para os devidos fins, que a .....(nome da entidade) ....., com sede .....(endereço) ..... na cidade de .....(nome do Município) ....., Estado .....(UF) ....., inscrita no CNPJ n.º ....., está em pleno e regular funcionamento, desde .....(data de fundação)....., cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ...../...../..... a ...../...../....., constituída dos seguintes membros:

Presidente:

Nome completo: .....

N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....

Endereço Residencial: .....

Vice-presidente:

Nome completo: .....

N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....

Endereço Residencial: .....

Tesoureiro:

Nome completo: .....

N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....

Endereço Residencial: .....

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

....., ..... de ..... de .....

.....

**(NOME E ASSINATURA DO PRESIDENTE DA ENTIDADE)**

**(QUALIFICAÇÃO DE QUEM ASSINA)**







ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
**ANEXO IV**



**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Nós, \_\_\_\_\_ os \_\_\_\_\_ dirigentes da \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, abaixo identificados, DECLARAMOS para fins de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ponta de Pedras, e sob as penas de responsabilização impostas pela legislação pertinente, nos termos da Lei 7.115/83, que possuímos bons antecedentes e idoneidade, nada havendo que desabone a nossa conduta moral frente à nossa comunidade.

<i>IDENTIFICAÇÃO</i>		<i>ASSINATURA</i>
<i>MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DA DIRETORIA E DOS CONSELHOS</i>		
Nome: _____		
RG _____	Cargo: _____	
Nome: _____		
RG _____	Cargo: _____	
Nome: _____		
RG _____	Cargo: _____	
Nome: _____		
RG _____	Cargo: _____	
Nome: _____		
RG _____	Cargo: _____	
Nome: _____		
RG _____	Cargo: _____	
Nome: _____		
RG _____	Cargo: _____	
Nome: _____		
RG _____	Cargo: _____	
Nome: _____		
RG _____	Cargo: _____	

**Observação: Incluir os todos os membros titulares e suplentes da Diretoria e Conselhos.**

Ponta de Pedras - PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

